



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 190/2016, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que prorroga o prazo da Concessão de Direito Real de Uso outorgada pelo art. 3º da Lei Municipal nº 2.493, de 4 de julho de 1986, à Associação dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá outras providências.

*Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o nobre Vereador Anselmo Rolim Neto, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.*

S/C., 16 de agosto de 2016.

**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Presidente da Comissão*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**Relator: Vereador Anselmo Rolim Neto**

**PL 190/2016**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Prorroga o prazo da Concessão de Direito Real de Uso outorgada pelo art. 3º da Lei Municipal nº 2.493, de 4 de julho de 1986, à Associação dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá outras providências", havendo solicitação de urgência em sua tramitação (art. 44, §1º da LOMS).

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer pela constitucionalidade da proposição (fls. 06 a 09).

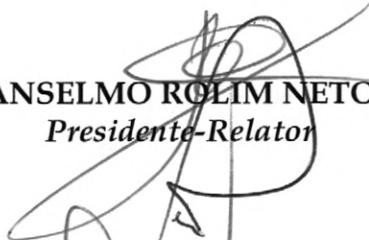
Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura constatamos que ela está de acordo com o nosso direito positivo, especialmente com o art. 111, I, §1º da Lei Orgânica Municipal.

Pelo exposto, nada a opor sob o aspecto legal da proposição, ressaltando-se que a sua aprovação dependerá do voto favorável de dois terços (2/3) dos membros da Câmara, conforme determina o art. 40, § 3º, item 1, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal.

Pelo exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 16 de agosto de 2016.

  
ANSELMO ROLIM NETO  
*Presidente-Relator*

  
FERNANDO ALVES LISBOA DINI  
*Membro*

  
JESSÉ LOURES DE MORAES  
*Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** Projeto de Lei nº 190/2016, do Sr. Prefeito Municipal, que o Projeto de Lei nº 190/2016, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que prorroga o prazo da Concessão de Direito Real de Uso outorgada pelo art. 3º da Lei Municipal nº 2.493, de 4 de julho de 1986, à Associação dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 23 de agosto de 2016.



**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
*Presidente*



**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro*



**RODRIGO MAGANHATO**  
*Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

**SOBRE:** Projeto de Lei nº 190/2016, do Sr. Prefeito Municipal, que o Projeto de Lei nº 190/2016, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que prorroga o prazo da Concessão de Direito Real de Uso outorgada pelo art. 3º da Lei Municipal nº 2.493, de 4 de julho de 1986, à Associação dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 23 de agosto de 2016.

**ANTÔNIO CARLOS SILVANO**  
*Presidente*

**FRANCISCO MOKO YABIKU**  
*Membro*

**VALDECIR MOREIRA DA SILVA**  
*Membro*